a serem concedidas pela Prefeitura Municipal, de que trata a Lei nº 1.099, de 18-1-1963.

Art-2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, a que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 18 Março 1963

+ João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data

Olinda de Paula

Lei nº 1114 de 18 de Março de 1963.

Abre crédito especial.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:.

Art-1º- Fica aberto um crédito especial de cr$ 20.000,00 para aquisição de carteiras destinadas a escola municipal "São Judas Tadeu" um funcionamento nesta cidade, para alfabetização de crianças surdas.

ART-2º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Frutal 18 de Março 1963.

+ João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

Olinda de Paula